



SEMANÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

JOÃO PESSOA, 29 DE ABRIL À 05 DE MAIO DE 2000

Nº 695

PÁG. 001/04

ATOS DO PREFEITO

DECRETO Nº 4.031 de 10 de abril de 2000

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e as alíneas "a" e "c", inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município, combinado com o inciso I, parágrafo único do art. 1º, da Lei nº 9.061, de 03 de março de 2000, e de acordo com o disposto no parágrafo único, do art. 31, da Lei nº 8.806, de 25 de junho de 1999, e tendo em vista o que consta do processo Seplan Nº 042/2000.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **RS 600.000,00** (seiscentos mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminada:

11.000 - Secretaria da Saúde		
11.200 - Secretária da Saúde - Entidades Supervisionadas		
13.75.021 - 2.139 - Atividade a Cargo do Instituto Cândida Vargas - ICV		
3211.01 - 00 - Pessoal e Encargos Sociais	RS	300.000,00
13.75.428 - 2.139 - Atividade a Cargo do Instituto Cândida Vargas - ICV		
3211.01 - 00 - Pessoal e Encargos Sociais	RS	300.000,00

TOTALRS 600.000,00

Art. 2º As despesas com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

11.000 - Secretaria da Saúde		
11.200 - Secretária da Saúde - Entidades Supervisionadas		
13.75.021 - 2.139 - Atividade a Cargo do Instituto Cândida Vargas - ICV		
3211.02 - 00 - Outras Despesas Correntes	RS	300.000,00
4311.01 - 00 - Auxílios para Investimentos	RS	20.000,00
13.75.428 - 2.139 - Atividade a Cargo do Instituto Cândida Vargas - ICV		
3211.02 - 00 - Outras Despesas Correntes	RS	280.000,00

TOTALRS 600.000,00

C:\DIPROR\Decretos 2000\Dec 4.031 SESALICV.doc

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 10 de Abril de 2000

CÍCERO DE LUCEVA FILHO
Prefeito

EVERALDO SARMENTO
Secretário do Planejamento

VICENTE CHAVES ARAÚJO
Secretário das Finanças

JOSÉ EYMARD MORAES DE MEDEIROS
Secretário da Saúde

PUBLICADO NO SEMANÁRIO OFICIAL Nº 692, DE 08 A 14 DE ABRIL DE 2000
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

DECRETO Nº 4.032 de 10 de abril de 2000

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e as alíneas "a" e "c", inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município, combinado com o inciso I, parágrafo único do art. 1º, da Lei nº 9.061, de 03 de março de 2000, e de acordo com o disposto no parágrafo único, do art. 31, da Lei nº 8.806, de 25 de junho de 1999, e tendo em vista o que consta do processo Seplan Nº 042/2000.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **RS 600.000,00** (seiscentos mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminada:

11.000 - Secretaria da Saúde		
11.201 - Instituto Cândida Vargas		
13.75.021 - 2.008 - Manutenção dos Serviços Administrativos		
3111.1 - 00 - Vencimentos e Vantagens Fixas	RS	300.000,00
13.75.428 - 2.048 - Atendimento Médico Hospitalar		
3111.0 - 00 - Vencimentos e Vantagens Fixas	RS	300.000,00

TOTALRS 600.000,00

Art. 2º As despesas com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias conforme discriminação a seguir:

11.000 - Secretaria da Saúde		
11.201 - Instituto Cândida Vargas		
13.75.021 - 2.008 - Manutenção dos Serviços Administrativos		
3131.00 - 00 - Remuneração de Serviços Pessoais	RS	300.000,00
4120.00 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	RS	20.000,00
13.75.428 - 2.048 - Atendimento Médico Hospitalar		
3131.00 - 50 - Remuneração de Serviços Pessoais	RS	280.000,00

TOTALRS 600.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

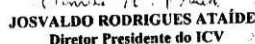
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 10 de abril de 2000

CÍCERO DE LUCEVA FILHO
Prefeito


EVERALDO SARMIENTO
 Secretário do Planejamento


VICENTE CHAVES ARAÚJO
 Secretário das Finanças


JOSVALDO RODRIGUES ATAÍDE
 Diretor Presidente do ICV

PUBLICADO NO SEMANÁRIO OFICIAL Nº 692, DE 08 A 14 DE ABRIL DE 2000
 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

DECRETO Nº 4.043 de 05 de maio de 2000

Abre Crédito Suplementar para reforço de
 dotação consignada no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e as alíneas "a" e "c", inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município, combinado com o inciso I, parágrafo único do art. 1º, da Lei nº 9.061, de 03 de março de 2000, e de acordo com o disposto no parágrafo único, do art. 31, da Lei nº 8.806, de 25 de junho de 1999, e tendo em vista o que consta do processo Seplan Nº 057/2000,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

05.000 - Gabinete do Vice - Prefeito	
05.102 - Coordenadoria de Integração e Programas Especiais	
15.81.486 - 2.007 - Promoção Social	
3132.00 - 00 - Outros Serviços e Encargos.....	R\$ 100.000,00

Art. 2º A despesa com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Prefeito - Cicero de Lucena Filho

Vice-Prefeito - Reginaldo Tavares de Albuquerque

Secretário-Chefe do Gabinete Civil - Rui Manoel Carneiro Barbosa de Aça Belchior

Secretário da Administração - Fernando Antônio Dias

SEMÁRIO OFICIAL

Romildo Lourenço da Silva
 GERENTE DO NÚCLEO DE REPRODUÇÃO GRÁFICA

Virginia Márcia Coutinho Nóbrega
 ACESSORA TÉCNICA-GABINETE CIVIL

José Wellington J. Moreira
 ARTE-FINAL

Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de João Pessoa
 Criado pela Lei Municipal nº 617 de 21 de agosto de 1964

Divisão de Atos Oficiais - Gabinete Civil do Prefeito
 Praça Antônio Rabelo Filho, 85 - Varadouro
 CEP: 58.010-440 - PABX: 241.1313 - Ramal: 212

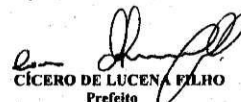
Confeccionado e impresso no Núcleo de Reprodução Gráfica da Prefeitura Municipal de João Pessoa - Secretaria da Administração
 Rua Diogo Velho, 160 - Sala: 106 - Centro - CEP: 58.013-110 - PABX: 241.3454 - Ramal: 230

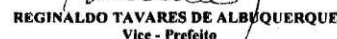
18.000 - Reserva de Contingência
 18.101 - Reserva de Contingência
 99.99.999 - 9.999 - Reserva de Contingência
 9000.00 - 00 - Reserva de Contingência..... R\$ 100.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Poço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 05 de maio de 2000


CICERO DE LUCENA FILHO
 Prefeito


REGINALDO TAVARES DE ALBUQUERQUE
 Vice - Prefeito


EVERALDO SARMIENTO
 Secretário do Planejamento


VICENTE CHAVES ARAÚJO
 Secretário das Finanças

DECRETO Nº 4.043 de 05 de maio de 2000

Abre Crédito Suplementar para reforço de
 dotação consignada no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e as alíneas "a" e "c", inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município, combinado com o inciso I, parágrafo único do art. 1º, da Lei nº 9.061, de 03 de março de 2000, e de acordo com o disposto no parágrafo único, do art. 31, da Lei nº 8.806, de 25 de junho de 1999, e tendo em vista o que consta do processo Seplan Nº 056/2000,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R\$ 159.238,00 (cento e cinquenta e nove mil e duzentos e trinta e oito reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

03.000 - Gabinete Civil	
03.101 - Gabinete do Secretário	
15.81.486 - 2.007 - Promoção Social	
3132.00 - 00 - Outros Serviços e Encargos	R\$ 159.238,00

Art. 2º A despesa com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrá por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

02.000 - Gabinete do Prefeito	
02.101 - Assessoria Superior	
03.07.021 - 2.008 - Manutenção dos Serviços Administrativos	
3132.00 - 00 - Outros Serviços e Encargos	R\$ 20.000,00
4120.00 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	R\$ 30.000,00
03.07.020 - 2.078 - Assessoria Técnica	
3111.02 - 00 - Despesas Variáveis	R\$ 2.500,00
3120.00 - 00 - Material de Consumo	R\$ 8.000,00
4120.00 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	R\$ 3.000,00
03.07.021 - 2.074 - Assessoria e Apoio Parlamentar	
3132.00 - 00 - Outros Serviços e Encargos	R\$ 10.000,00
02.102 - Assessoria Militar	
03.07.020 - 2.079 - Assessoramento Militar	
3111.02 - 00 - Despesas Variáveis	R\$ 4.000,00
4120.00 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	R\$ 1.812,00
02.103 - Coordenadoria de Controle Interno	
03.08.032 - 2.192 - Auditoria e Controle Interno	
4120.00 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	R\$ 3.000,00
SUB - TOTAL.....	R\$ 82.312,00

03.000 - Gabinete Civil	
03.101 - Gabinete do Secretário	
15.81.486 - 2.007 - Promoção Social	
3120.00 - 00 - Material de Consumo	R\$ 3.627,00

3131.00 - 00 - Remuneração de Serviços Pessoais.....	R\$	1.450,00
3255.00 - 00 - Assistência Médico-Hospitalar.....	R\$	5.000,00
3259.00 - 00 - Outras Transferências a Pessoas.....	R\$	4.035,00
4120.00 - 00 - Equipamentos e Material Permanente.....	R\$	1.814,00

03.07.023 - 2.082 - Publicação de Atos Administrativos		
3132.00 - 00 - Remuneração de Serviços Pessoais.....	R\$	3.000,00

03.102 - Diretoria Administrativa Financeira		
03.07.021 - 2.008 - Manutenção dos Serviços Administrativos		
3132.00 - 00 - Remuneração de Serviços Pessoais.....	R\$	50.000,00
4120.00 - 00 - Equipamentos e Material Permanente.....	R\$	8.000,00

SUB - TOTAL.....R\$ 76.926,00

TOTAL.....R\$ 159.238,00


Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

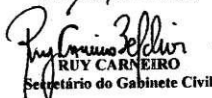
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 05 de maio de 2000


CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito


EVERALDO SARMENTO
Secretário do Planejamento


VICENTE CHAVES ARAÚJO
Secretário das Finanças


RUY CARNEIRO
Secretário do Gabinete Civil

DECRETO Nº 4.044 de 05 de maio de 2000

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e as alíneas "a" e "c", inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município, combinado com inciso I, parágrafo único, do art. 1º, da Lei nº 9.061, de 03 de março de 2000, e de acordo com o disposto no parágrafo único, do art. 31, da Lei nº 8.806, de 25 de junho de 1999, e tendo em vista o que consta do processo Seplan Nº 063 / 2000,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.846.735,00 (dois milhões, oitocentos e quarenta e seis mil e setecentos e trinta e cinco reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminada:

12.000 - Secretaria da Infra - Estrutura		
12.102 - Diretoria de Serviços Urbanos		
13.75.428 - 1.067 - Complexo Hospitalar e Centro Oftalmológico de Mangabeira		
4110.00 - 00 - Obras e Instalações.....	R\$	423.982,00
4110.00 - 05 - Obras e Instalações.....	R\$	2.422.753,00
TOTAL.....	R\$	2.846.735,00

Art. 2º As despesas com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrão por conta de:

a) Anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

12.000 - Secretaria da Infra - Estrutura		
12.102 - Diretoria de Serviços Urbanos		
16.91.575 - 1.063 - Recuperação e Manutenção de Vias Públicas		
3132.00 - 00 - Outros Serviços e Encargos.....	R\$	223.982,00
16.91.575 - 1.043 - Sistemas Viários		
4110.00 - 00 - Obras e Instalações.....	R\$	200.000,00
SUB - TOTAL.....	R\$	423.982,00

b) Recursos oriundos do Convênio nº 1.115/99, celebrado entre a União Federal, através do Ministério da Saúde e a Prefeitura Municipal de João

Pessoa.....	R\$	2.422.753,00
TOTAL.....	R\$	2.846.735,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 05 de maio de 2000


CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito


EVERALDO SARMENTO
Secretário do Planejamento


VICENTE CHAVES ARAÚJO
Secretário das Finanças


SAULO LIMA DA NOBREGA
Secretário da Infra - Estrutura

CONVÊNIO Nº 030/00

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E A ASSOCIAÇÃO CASA DO PEQUENO DAVI, PARA FUNCIONAMENTO DA ESCOLA FILANTRÓPICA ASSOCIADA À REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

Ao 01 (primeiro) dia do mês de fevereiro do ano 2000, na sede da Prefeitura Municipal de João Pessoa, foi lavrado o presente Termo de Convênio, celebrado entre a Prefeitura Municipal de João Pessoa, doravante denominada PREFEITURA, representada pelo Sr. Prefeito Cicero Lucena Filho, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, doravante denominada SEDEC, representada pelo Sr. Secretário de Educação e Cultura, Prof. Neraldo Pontes de Azevedo, e a Associação Casa do Pequeno Davi, com sede à Rua João Ramalho, 195 - Róger, neste município, CGC nº 10733541/0001-82, reconhecida de utilidade pública conforme lei nº 4.853, doravante denominada ASSOCIAÇÃO, representada pela sua Presidente, Sra. Veturia Leite Brito, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Convênio tem por objetivo estabelecer um regime de cooperação mútua para:

- (a) o desenvolvimento de atividades educativas que venham a favorecer a universalização do ensino fundamental no município de João Pessoa;
- (b) a criação de um núcleo de atendimento escolar do Programa do Censo à Escola;
- (c) a oferta de atividades educativas para moradores do Bairro Róger, conforme planos submetidos pela ASSOCIAÇÃO para aprovação pela SEDEC.

CLÁUSULA SEGUNDA - Para as finalidades deste Convênio, a SEDEC compromete-se a prestar assistência técnica e financeira à ASSOCIAÇÃO, através das formas especificadas a seguir:

- (a) repassar orientações administrativo-escolares e técnico-pedagógicas;
- (b) incluir, em programas de treinamento oferecidos à rede municipal de ensino, os professores e técnicos educacionais que, por ventura, a ASSOCIAÇÃO venha a contratar com recursos próprios;
- (c) repassar, mensalmente, a quantia de R\$ 500,00 (quinhentos reais), a ser utilizada em atividades educacionais por ela desenvolvidas;
- (d) repassar a merenda escolar para 140 crianças;

CLÁUSULA TERCEIRA - A ASSOCIAÇÃO compromete-se a realizar as atividades especificadas a seguir:

- (a) executar o plano aprovado pela SEDEC a que se refere a alínea "c" da cláusula primeira;
- (b) colaborar com a execução de programas educacionais desenvolvido pela SEDEC no Bairro Róger;
- (c) remeter à SEDEC, ao meio e ao fim do ano letivo, conforme calendário escolar estabelecido pela SEDEC, relatório técnico das atividades desenvolvidas por força deste Convênio;
- (d) prestar contas, mensalmente, sobre a execução financeira dos recursos repassados por força deste convênio, conforme norma da Secretaria de Finanças da Prefeitura.

CLÁUSULA QUARTA - Este Convênio terá duração até o dia 31 de dezembro de 2000, conforme estabelecido pela SEDEC, podendo ser renovado no início de cada ano subsequente, mediante avaliação de sua eficácia.

CLÁUSULA QUINTA - Este Convênio poderá, mediante assentimento das partes, ser modificado ou rescindido por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas.

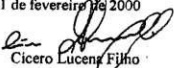
CLÁUSULA SEXTA - A PREFEITURA fiscalizará o cumprimento deste Convênio, denunciando-o caso haja infração a quaisquer de suas cláusulas.

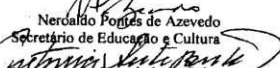
CLÁUSULA SÉTIMA - Para dirimir questões que possam advir do presente Convênio, fica eleito o foro de João Pessoa/Paraíba

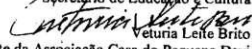
CLÁUSULA OITAVA - O presente Convênio entrará em vigor na data de sua assinatura, considerando-se rescindidos outros Convênios que eventualmente tenham sido firmados anteriormente entre a PREFEITURA e a ASSOCIAÇÃO para fins de atendimento educacional.

E para firmeza e validade do que ficou estipulado, lavrou-se o presente termo em quatro vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e na presença de testemunhas, que também o assinam.

João Pessoa, 01 de fevereiro de 2000


Cicero Lucena Filho
Prefeito Municipal


Neraldo Pontes de Azevedo
Secretário de Educação e Cultura


Neidson Nery da Silva
Presidente da Associação Casa do Pequeno Davi

CONVÊNIO Nº 031/00

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E A ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS E MORADORES DO JARDIM BOA ESPERANÇA, PARA FUNCIONAMENTO DE ESCOLA FILANTRÓPICA ASSOCIADA À REDE MUNICIPAL DE ENSINO

Ao 01 (primeiro) dia do mês de fevereiro do ano 2000 na sede da Prefeitura Municipal de João Pessoa, foi lavrado o presente Termo de Convênio, celebrado entre a Prefeitura Municipal de João Pessoa, doravante denominada PREFEITURA, representada pelo Sr. Prefeito Cicero Lucena Filho, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, doravante denominada SEDEC, representada pelo Sr. Secretário de Educação e Cultura, Prof. Neraldo Pontes de Azevedo, e a Associação dos Amigos e Moradores do Jardim Boa Esperança, com sede à Rua José Arnaldo, 25, Cristo Redentor, neste município, CGC nº 12933292/0001, doravante denominada ASSOCIAÇÃO, representada pelo seu Presidente Neidson Nery da Silva, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Convênio tem por objetivo estabelecer um regime de cooperação mútua para:

- (a) o desenvolvimento de atividades educativas que venham a favorecer à universalização do ensino fundamental no município de João Pessoa;
- (b) a oferta de atividades educativas para moradores do Bairro Cristo Redentor, conforme planos submetidos pela ASSOCIAÇÃO para aprovação pela SEDEC

CLÁUSULA SEGUNDA - Para as finalidades deste Convênio, a SEDEC compromete-se a prestar assistência técnica e financeira à ASSOCIAÇÃO, através das formas especificadas a seguir:

- (a) repassar orientações administrativo-escolares e técnico-pedagógicas;
- (b) incluir, em programas de treinamento oferecidos à rede municipal de ensino, os professores e técnicos educacionais que, por ventura, a ASSOCIAÇÃO venha a contratar com recursos próprios;
- (c) repassar, mensalmente, a quantia de R\$ 270,00 (duzentos e setenta reais), a ser utilizada em atividades educacionais por ela desenvolvida;

CLÁUSULA TERCEIRA - A ASSOCIAÇÃO compromete-se a realizar as atividades especificadas a seguir:

- (a) executar o plano aprovado pela SEDEC a que se refere a alínea "b" da cláusula primeira;
- (b) colaborar com a execução de programas educacionais desenvolvido pela SEDEC no Bairro do Cristo Redentor;
- (c) remeter à SEDEC, ao meio e ao fim do ano letivo, conforme calendário escolar estabelecido pela SEDEC, relatório técnico das atividades desenvolvidas por força deste Convênio;

CLÁUSULA QUARTA - Este Convênio terá duração até o dia 31 de dezembro de 2000, conforme estabelecido pela SEDEC, podendo ser renovado no início de cada ano subsequente, mediante avaliação de sua eficácia

CLÁUSULA QUINTA - Este Convênio poderá, mediante assentimento das partes, ser modificado ou rescindido por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas

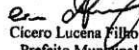
CLÁUSULA SEXTA - A PREFEITURA fiscalizará o cumprimento deste Convênio, denunciando-o caso haja infração a quaisquer de suas cláusulas

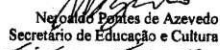
CLÁUSULA SÉTIMA - Para dirimir questões que possam advir do presente Convênio, fica eleito o foro de João Pessoa/Paraíba

CLÁUSULA OITAVA - O presente Convênio entrará em vigor na data de sua assinatura, considerando-se rescindidos outros Convênios que eventualmente tenham sido firmados anteriormente entre a PREFEITURA e a ASSOCIAÇÃO para fins de atendimento educacional.

E para firmeza e validade do que ficou estipulado, lavrou-se o presente termo em quatro vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e na presença de testemunhas, que também o assinam.

João Pessoa, 01 de fevereiro de 2000


Cicero Lucena Filho
Prefeito Municipal


Neraldo Pontes de Azevedo
Secretário de Educação e Cultura


Neidson Nery da Silva
Presidente da Associação dos Amigos e Moradores do Jardim Boa Esperança

CONVÊNIO Nº 032/00

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO CONJUNTO VALENTINA FIGUEIREDO, PARA FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA "DO TRABALHO À ESCOLA"

Ao 01 (primeiro) dia do mês de fevereiro do ano 2000, na sede da Prefeitura Municipal de João Pessoa, foi lavrado o presente Termo de Convênio, celebrado entre a Prefeitura Municipal de João Pessoa, doravante denominada PREFEITURA, representada pelo Sr. Prefeito Cicero Lucena Filho, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, doravante denominada SEDEC, representada pelo Sr. Secretário de Educação e Cultura, Prof. Neraldo Pontes de Azevedo, e a Associação Comunitária do Conjunto Valentina Figueiredo, com sede à Rua Luiza de Cristo, s/nº, neste município, CGC nº 11.888.831/0001-60, doravante denominada ASSOCIAÇÃO, representada pelo seu Presidente, Sr. Carlos Magno dos Santos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Convênio tem por objetivo estabelecer um regime de cooperação mútua para:

- (a) o desenvolvimento de atividades educativas que venham a favorecer à universalização do ensino fundamental no município de João Pessoa;
- (b) a criação de um núcleo de atendimento escolar do Programa "Do Trabalho à Escola";
- (c) a oferta de atividades educativas para moradores do Conjunto Valentina Figueiredo, conforme planos submetidos pela ASSOCIAÇÃO para aprovação pela SEDEC

CLÁUSULA SEGUNDA - Para as finalidades deste Convênio, a SEDEC compromete-se a prestar assistência técnica e financeira à ASSOCIAÇÃO, através das formas especificadas a seguir:

- (a) repassar orientações administrativo-escolares e técnico-pedagógicas;
- (b) incluir, em programas de treinamento oferecidos à rede municipal de ensino, os professores e técnicos educacionais que, por ventura, a ASSOCIAÇÃO venha a contratar com recursos próprios;
- (c) repassar, mensalmente, a quantia de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), a ser utilizada em atividades educacionais por ela desenvolvida;

CLÁUSULA TERCEIRA - A ASSOCIAÇÃO compromete-se a realizar as atividades especificadas a seguir:

- (a) executar o plano aprovado pela SEDEC a que se refere a alínea "c" da cláusula primeira;
- (b) colaborar com a execução de programas educacionais desenvolvido pela SEDEC no Conjunto Valentina Figueiredo;
- (c) remeter à SEDEC, ao meio e ao fim do ano letivo, conforme calendário escolar estabelecido pela SEDEC, relatório técnico das atividades desenvolvidas por força deste Convênio;
- (d) prestar contas, mensalmente, sobre a execução financeira dos recursos repassados por força deste convênio, conforme normas da Secretaria Municipal de Finanças

CLÁUSULA QUARTA - Este Convênio terá duração até o dia 31 de dezembro de 2000, conforme estabelecido pela SEDEC, podendo ser renovado no início de cada ano subsequente, mediante avaliação de sua eficácia

CLÁUSULA QUINTA - Este Convênio poderá, mediante assentimento das partes, ser modificado ou rescindido por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas

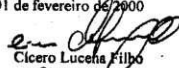
CLÁUSULA SEXTA - A PREFEITURA fiscalizará o cumprimento deste Convênio, denunciando-o caso haja infração a quaisquer de suas cláusulas

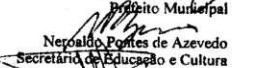
CLÁUSULA SÉTIMA - Para dirimir questões que possam advir do presente Convênio, fica eleito o foro de João Pessoa/Paraíba


CLÁUSULA OITAVA - O presente Convênio entrará em vigor na data de sua assinatura, considerando-se rescindidos outros Convênios que eventualmente tenham sido firmados anteriormente entre a PREFEITURA e a ASSOCIAÇÃO para fins de atendimento educacional.

E para firmeza e validade do que ficou estipulado, lavrou-se o presente termo em quatro vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e na presença de testemunhas, que também o assinam.

João Pessoa, 01 de fevereiro de 2000


Cicero Lucena Filho
Prefeito Municipal


Neraldo Pontes de Azevedo
Secretário de Educação e Cultura


Carlos Magno dos Santos
Presidente Associação Comunitária do Conjunto Valentina Figueiredo

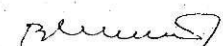
PORTARIA Nº 290-A/00
Em, 25 de abril de 2000

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso V e VIII da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria nº 005/2000, de 03 de janeiro de 2000,

que nomeou ROSANGELA MARIA DE C. ELEOTERIO, inscrição nº 002332-8, para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de **BIOQUÍMICO**, com lotação de seu ocupante na Secretaria Municipal da Saúde.

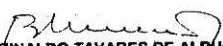

REGINALDO TAVARES DE ALBUQUERQUE
Prefeito em exercício

PORTARIA N.º 432/2000

Em, 28 de abril de 2000

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, usando das atribuições que lhe confere o art. 60, incisos V e VIII, da Lei Orgânica para o Município e tendo em vista a aprovação no concurso público realizado nos termos do Edital n.º 01/97 e homologado pela Portaria do Secretário de Administração n.º 176, de 28 de abril de 1998,

RESOLVE nomear, de acordo com o art. 20, inciso I, da Lei n.º 2.380, de 26 de março de 1979, HERONIDES DOS SANTOS PEREIRA, inscrição n.º 002544-4, para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de **BIOQUÍMICO**, com lotação de seu ocupante na Secretaria da Saúde.


REGINALDO TAVARES DE ALBUQUERQUE
Prefeito em exercício

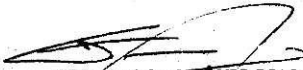
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 108/2000

Em, 04 de maio de 2000

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 2º, inciso II, alínea "a", do Decreto n.º 1.781, de 22 de março de 1989, e tendo em vista o que consta do processo n.º 6.516/00- PMJP.

RESOLVE de acordo com o artigo 3º, parágrafo único do Decreto Municipal n.º 3.148 de 31 de março de 1997, conceder afastamento para curso no período de 13/03/2000 à 13/03/2001 a MANOEL INÁCIO DA SILVA FILHO, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica II, classificação funcional 1.11.02.3.1, matrícula n.º 31.092-1, lotado na Secretaria da Educação e Cultura.

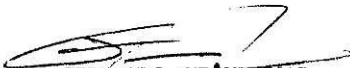

FERNANDO ANTÔNIO DIAS
Secretário

PORTARIA N.º 109/2000

Em, 05 de maio de 2000

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 2º, inciso I, alínea "a", do Decreto n.º 1.781, de 22 de março de 1989, e tendo em vista o que consta do processo n.º 7.207/00- PMJP.

RESOLVE de acordo com o artigo 40 § 1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal com a nova redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/98, conceder aposentadoria, com proventos proporcionais a ALCINA DOS SANTOS SILVA, ocupante do cargo de Operário, classificação funcional 3.90.02.1.1, matrícula n.º 14.734-6, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.


FERNANDO ANTÔNIO DIAS
Secretário

PORTARIA N.º 110/2000

Em, 05 de maio de 2000

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando

das atribuições que lhe confere o artigo 2º, inciso I, alínea "a", do Decreto n.º 1.781, de 22 de março de 1989, e tendo em vista o que consta do processo n.º 4.192/00- PMJP.

RESOLVE de acordo com o artigo 40 § 1º, inciso I, da Constituição Federal com a nova redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/98 c/c artigo 207, inciso III da Lei 2.380/79, conceder aposentadoria, com proventos integrais a MARIA BERNARDO MARTILIANO DA SILVA, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, classificação funcional 1.01.01.1.4, matrícula n.º 11.642-4, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.


FERNANDO ANTÔNIO DIAS
Secretário

PORTARIA N.º 111/2000

Em, 05 de maio de 2000

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 2º, inciso I, alínea "a", do Decreto n.º 1.781, de 22 de março de 1989, e tendo em vista o que consta do processo n.º 5.754/00- PMJP.

RESOLVE de acordo com o artigo 3º da Emenda Constitucional n.º 20/98 c/c artigo 79, inciso III, alínea "a" da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, conceder aposentadoria, com proventos integrais a JOÃO SERAFIM PEREIRA, ocupante do cargo de Auxiliar de Limpeza Urbana, classificação funcional 1.01.02.1.5, matrícula n.º 5.350-3, lotado no Gabinete do Prefeito.


FERNANDO ANTÔNIO DIAS
Secretário

PORTARIA N.º 112/2000

Em, 05 de maio de 2000

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 2º, inciso I, alínea "a", do Decreto n.º 1.781, de 22 de março de 1989, e tendo em vista o que consta do processo n.º 601/00- PMJP.

RESOLVE de acordo com o artigo 3º da Emenda Constitucional n.º 20/98 c/c artigo 79, inciso III, alínea "c" da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, conceder aposentadoria, com proventos proporcionais a JOANA DE MEIRELES RIQUE, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, classificação funcional 3.01.13.1.1, matrícula n.º 18.992-8, lotada na Secretaria do Trabalho e Promoção Social.


FERNANDO ANTÔNIO DIAS
Secretário

PAGANDO SEUS IMPOSTOS EM DIA...

Você estará contribuindo
para o desenvolvimento
de sua Cidade.

EXPEDIENTE N.º 036/2000

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante e delegação de competência expressa no artigo 2º, inciso II, letra "c", do Decreto Municipal n.º 1.781, de 22.03.89. DEFERIU os seguintes processos:

PROCESSO	NOME DO SERVIDOR	MAT.	LOTAÇÃO	ASSUNTO
785/00	SALVIO BASTOS DA SILVA	16.401-1	SEDEC	RELOTAR PARA SEAD
727/00	MARIA DA PENHA DE LIMA	03.854-7	SESUR	RELOTAR PARA SEDEC

EM, 04 / 05 / 2000




FERNANDO ANTÔNIO DIAS
Secretário

EXPEDIENTE N.º 037/2000

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante e delegação de competência expressa no Decreto Municipal n.º 1.781, de 22.03.89. DEFERIU os seguintes processos:

PROCESSO	NOME DO SERVIDOR	MAT.	ASSUNTO	PERÍODO
4.535/00	ZULEIDE JOSÉ DE SOUZA	28.402-5	LICENÇA S/ VENCIMENTOS	01 ANO
7.707/00	ROSSANA DE LOURDES M. FERREIRA	32.649-6	LICENÇA S/ VENCIMENTOS	02 ANOS
7.236/00	ISAAC PONTES DA SILVA	16.799-1	PRORROG. LICENÇA S/ VENCIMENTOS	08 MESES

EM, 04 / 05 / 2000



FERNANDO ANTÔNIO DIAS
Secretário

EXPEDIENTE N.º 038/2000

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante e delegação de competência expressa no artigo 2º, inciso I, letra b, do Decreto Municipal n.º 1.781, de 22.03.89. DEFERIU os seguintes processos de Licença Especial para gozo:

PROCESSO	NOME DO SERVIDOR	MAT.	LOTAÇÃO	PERÍODO	DIAS
4556/00	ANTÔNIO JOSÉ DA SILVA	08.298-8	COPAM	02/04/89 A 02/04/99 2º DECÊNIO	060
5815/00	ANTÔNIO JOSÉ GABRIEL FILHO	04.878-0	SEINFRA	17/10/76 A 17/10/86 1º DECÊNIO	180
5027/00	CICERO FERREIRA DA SILVA	02.682-4	COPAM	19/11/66 A 19/11/76 1º DECÊNIO	110
3588/00	DALVINA TEIXEIRA DE LIMA	05.138-1	SEDEC	07/09/70 A 07/09/90 1º E 2º DECÊNIO	350
3696/00	DANIEL FERREIRA DE ARAÚJO	08.792-1	SEDEC	01/06/89 A 01/06/99 2º DECÊNIO	140
4951/00	ELLANE FIGUEIREDO DINIZ	24.333-7	SEDEC	15/03/88 A 15/03/98 1º DECÊNIO	070
5215/00	FRANCISCA FERREIRA DA SILVA	09.876-1	SETRAPS	25/02/90 A 25/02/00º DECÊNIO	180
5167/00	GILVANETE R. CORREIA LIMA	10.685-2	SEDEC	24/03/90 A 24/03/00 2º DECÊNIO	180
5250/00	LENIRA SEVERINA DA CUNHA	10.923-1	SEDEC	07/03/90 A 07/03/00 2º DECÊNIO	180
6204/00	LÚCIA DE FATIMA G. DE LELIS	25.565-3	SEDEC	28/03/89 A 28/03/99 1º DECÊNIO	160
6013/00	MARGARIDA G. DOS SANTOS	11.466-9	SEDEC	01/03/81 A 01/03/91 1º DECÊNIO	180
6230/00	MARIA CÉLIA EPAMINONDAS	08.581-2	SEDEC	04/05/89 A 04/05/99 2º DECÊNIO	170
6309/00	MARIA DA GUIA D. ANDRADE	10.609-7	SEDEC	05/03/90 A 05/03/00 2º DECÊNIO	180
6380/00	MARIA DAS M. DE ALMEIDA SILVA	09.927-9	SEDEC	29/02/90 A 29/02/00 2º DECÊNIO	180
6136/00	MARIA GERMANA AGOSTINHO	14.349-9	SETRAPS	01/09/83 A 01/09/93 1º DECÊNIO	020
6342/00	MARIA IRISMAR S. DE ARAÚJO	08.426-3	SEDEC	09/05/89 A 09/05/99 2º DECÊNIO	180
5216/00	MARIA JOSÉ DA SILVA	11.181-3	SETRAPS	09/09/80 A 09/09/90 1º DECÊNIO	150
5229/00	MARIA MENDES NICACIO	08.043-8	SEDMA	09/01/79 A 09/01/89 1º DECÊNIO	180

EM, 04 / 05 / 2000



FERNANDO ANTÔNIO DIAS
Secretário

EXPEDIENTE N.º 039/2000

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere inciso IV do parágrafo único do artigo 66 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com disposto no artigo 2º, inciso II, alínea "d" do Decreto Municipal n.º 1.781, de 22.03.89. DEFERIU os seguintes processos de Averbação de Tempo de Serviço:

PROCESSO	NOME DO SERVIDOR	MAT.	LOTAÇÃO	PERÍODO DE TEMP. DE SERV. AVERBADO
7534/00	ADAILTON FIRMINO BARBOSA	17.710-5	SEDEC	05 ANOS , E 22 DIAS
7372/00	GRACILDA ALVES DOS ANJOS	17.068-2	SESAU	03 ANOS , 01 MÊS E 02 DIAS
8248/00	JOSE CARLOS DE MELO	23.678-1	SEDEC	01 ANO , 08 MESES E 08 DIAS
8173/00	LUZIA RODRIGUES DA SILVA	12.793-1	SEDEC	03 ANOS , 06 MESES E 04 DIAS
7554/00	MARIA FATIMA DE SOUZA	09.339-4	SEDEC	03 ANOS , 10 MESES E 20 DIAS
7469/00	NILIAN EMILIANO BATISTA	15.700-7	SEAD	06 ANOS , 09 MESES E 20 DIAS
13055/99	ODILON PEREIRA DA COSTA	07.686-4	SESAU	05 ANOS , 09 MESES E 20 DIAS
7717/00	VALDENE SILVA MOREIRA	33.930-0	SESAU	14 ANOS , 01 MÊS E 15 DIAS

EM, 04 / 05 / 2000



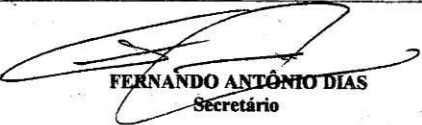
FERNANDO ANTÔNIO DIAS
Secretário

EXPEDIENTE N° 040/2000

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no artigo 2º, inciso I, letra b, do Decreto Municipal n.º 1.781, de 22.03.89. INDEFERIU os seguintes processos:

PROCESSO	NOME DO SERVIDOR	MAT.	LOTAÇÃO	ASSUNTO
4659/00	ANTÔNIO P. DA SILVA SOBRINHO	4.814-3	CASA CIVIL	LICENÇA ESPECIAL
14.465/99	ALDA MARIA C. DE A. CAMPOS	2.013-3	SEDEC	APOSENTADORIA P/ TEMPO DE SERVIÇO
5877/00	AURÉA L. DE ALBUQUERQUE	3.871-7	SEDEC	LICENÇA ESPECIAL
4792/00	AURICEIA V. BELTRÃO	23.735-3	SESAU	LICENÇA ESPECIAL
4238/00	CLECIA DE A. FALCÃO	3.651-0	SEDEC	APOSENTADORIA P/ TEMPO DE SERVIÇO
5291/00	HELIO LIMA DE OLIVEIRA	25.004-0	SEAD	LICENÇA ESPECIAL
7217/00	GENILDA DOS S. PIMENTEL	14.679-0	SEDEC	LICENÇA ESPECIAL
5745/00	HILDEBRANDO DO A. CARNEIRO	24.942-4	SEFIN	LICENÇA ESPECIAL
6712/00	JOÃO PEIXOTO FILHO	14.336-7	SESAU	LICENÇA ESPECIAL
5860/00	JOSELITO DA SILVA	24.191-1	COPAM	LICENÇA ESPECIAL
5237/00	JOSIANE BEZERRA LUNA	11.538-0	SEDEC	LICENÇA ESPECIAL
2707/00	KATIA CILENE LOPES DA SILVA	28.216-2	SEDEC	AFASTAMENTO PARA CURSO
3731/00	MARIA DO ROSARIO C. C. DA CUNHA	15.731-7	SEDEC	AFASTAMENTO PARA CURSO
6986/00	MARIA DE LOURDES ALVES	16.956-1	SEDEC	LICENÇA ESPECIAL
6350/00	MARLUCE A. SILVA	22.914-8	SEDEC	LICENÇA ESPECIAL
4313/00	MARIA DA PAZ CORREIA	07.446-2	SEDEC	APOSENTADORIA P/ TEMPO DE SERVIÇO
1920/00	MARIA LUCIA VIDAL	07.429-2	SEDEC	APOSENTADORIA P/ TEMPO DE SERVIÇO
5539/00	NICOLINA M. DE A. SANTO	15.057-6	SETRAPS	LICENÇA ESPECIAL
6659/00	RISONILDA R. R. MONTENEGRO	9.972-4	SEDEC	LICENÇA ESPECIAL
5714/00	VALTER GUEDES DE PAIVA	23.802-3	COPAM	LICENÇA ESPECIAL

EM, 04 / 05 / 2000



FERNANDO ANTÔNIO DIAS
Secretário

EXPEDIENTE N° 041/2000

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no artigo 2º, inciso II, letra "c", do Decreto Municipal n.º 1.781, de 22.03.89. DEFERIU os seguintes processos:

PROCESSO	NOME DO SERVIDOR	MAT.	LOTAÇÃO	ASSUNTO
864/00	PEDRO DE F. MACEDO NETO	16.370-8	SEAD	RELOTAR PARA SETRAPS
831/00	SEVERINO DO RAMOS TARGINO	15.743-1	SEAD	RELOTAR PARA SEDEC
871/00	JOSE PESSOA DA SILVA JUNIOR	14.764-8	SEDEC	RELOTAR PARA SETUR

EM, 04 / 05 / 2000



FERNANDO ANTÔNIO DIAS
Secretário

SECRETARIA DA SAÚDE

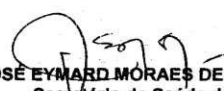
RATIFICAÇÃO

PROCESSO : n.º70 - DAF
ORIGEM : Diretoria Administrativa e Financeira
FUNDAMENTO LEGAL : INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Art. 25, I da Lei n.º8.666/98
OBJETO : Aquisição de Vales Transportes
CONTRATANTE : SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES COLETIVOS DE JOÃO PESSOA - AETC - JP.
FONTE DE RECURSO : Recursos do Convênio SUS
VALOR: R\$50.400,00 (Cinquenta mil e quatrocentos reais)
PERÍODO: até o final do exercício financeiro

Considerando o teor dos documentos apensos aos autos, em conformidade com a legislação pertinente, considerando ainda, o Parecer favorável emitido pelo Órgão Jurídico da casa RATIFICO a presente INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO e consequente despesa, arraigado no que preceitua o Art. 25, I da Lei

Federal nº8.666/98.


DR. JOSÉ EYMARD MORAES DE MEDEIROS
Secretário de Saúde do Município

RATIFICAÇÃO**PROCESSO** : n.º978 - GS/SMS**ORIGEM** : Solicitação Setor de Enfermagem**FUNDAMENTO LEGAL** : DISPENSA DE LICITAÇÃO

Art. 24, IV da Lei nº8.666/93

OBJETO : Aquisição de Material Médico Hospitalar para abastecer a Rede Hospitalar Municipal.**CONTRATANTE** : SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**CONTRATADO** : ATMA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
SALUTE - IND. COM. PRODS. CIRÚRGICOS LTDA
PROMHOL - PROD. MÉDICO HOSPITALARES E ODONTOLÓGICO LTDA.

HOSMED - MED HOSP.

FONTE DE RECURSO : CONVÊNIO SUS**VALOR** : R\$27.542,58 (Vinte e sete mil, quinhentos e quarenta e dois reais e cinquenta e oito centavos)

R\$6.741,43 (Seis mil, setecentos e quarenta e um reais e quarenta e três centavos);

R\$1.161,25 (Um mil, cento e sessenta e um reais e vinte e cinco centavos);

R\$ 4.624,17 (Quatro mil, seiscentos e vinte e quatro reais e dezessete centavos)

DATA : 3.05.2000

Considerando o teor dos documentos apensos aos autos, em conformidade com a legislação pertinente, considerando ainda, o Parecer favorável emitido pelo Órgão Jurídico da casa RATIFICO a presente **DISPENSA DE LICITAÇÃO** e consequente despesa, arraigado no que preceitua o Art. 24, IV da Lei Federal nº8.666/93


DR. JOSÉ EYMARD MORAES DE MEDEIROS
Secretário de Saúde do Município

RATIFICAÇÃO**PROCESSO** : n.º883/2000 - GS/SMS**ORIGEM** : Memorando n.º076 - CCZ**FUNDAMENTO LEGAL** : DISPENSA DE LICITAÇÃO

Art. 24, IV da Lei nº8.666/93

OBJETO : Aquisição de Raticida a base de cumacloro ou couma tetraill, na formulação pó de contato em frasco aplicador com hidrorrepelente (Tomorim I) para abastecer o Centro de Controle de Zoonoses.**CONTRATANTE** : SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**CONTRATADO** : CEPA - CENTRAL DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA.**FONTE DE RECURSO** : CONVÊNIO SUS**VALOR** : R\$9.515,00 (Nove mil, quinhentos e quinze reais)**DATA** : 3.05.2000

Considerando o teor dos documentos apensos aos autos, em conformidade com a legislação pertinente, considerando ainda, o Parecer favorável emitido pelo Órgão Jurídico da casa RATIFICO a presente **DISPENSA DE LICITAÇÃO** e consequente despesa, arraigado no que preceitua o Art. 24, IV da Lei Federal nº8.666/93.


DR. JOSÉ EYMARD MORAES DE MEDEIROS
Secretário de Saúde do Município

EXTRATO DE CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA E A ENDOGASTRO - CLÍNICA DE GASTROENTEROLOGIA E ENDOSCOPIA LTDA.

ORIGEM : Solicitação Chefia de Gabinete**OBJETIVO** : Desenvolvimento de ações integradas de saúde, visando um amplo atendimento aos pacientes ambulatoriais e internos da Rede Hospitalar Municipal no serviço de gastroenterologia e endoscopia.**PRAZO DE VIGÊNCIA** : um ano, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, convencionado pelas partes.**VALOR** : Tabela SIA/SUS**DATA DA ASSINATURA** : 28.04.2000

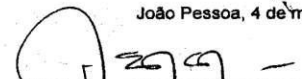

DR. JOSÉ EYMARD MORAES DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS**ORIGEM** : Memorando n.º008 - GSA/SMS.**CONTRATANTE** : SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**CONTRATADO** : DR. JOSÉ ALDEMIR MEIRELES DE ALMEID.**PRAZO DE VIGÊNCIA** : EXERCÍCIO FINANCEIRO**RECURSOS FINANCEIROS** : CONVÊNIO SUS**VALOR** : R\$1.500,00 (Um mil e quinhentos reais)**DATA DE ASSINATURA** : 2.05.2000


DR. JOSÉ EYMARD MORAES DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE LEITE EM PÓ INTEGRAL**ORIGEM** : Procedimento Licitatório - Modalidade Tomada de Preço n.º001/2000**OBJETO** : Aquisição de Leite em pó integral para abastecer o Programa de Combate as Carências Nutricionais da Secretaria de Saúde.**FUNDAMENTO LEGAL** : Lei Federal n.º 8.666/93**CONTRATANTE** : SECRETARIA DE SAÚDE**CONTRATADO** : TRANSVALE TRANSPORTE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE LEITE E DERIVADOS LTDA.**PRAZO DE VIGÊNCIA** : O prazo de vigência contratual será de quatro meses, vigorando a partir da data de sua assinatura.**RECURSOS FINANCEIRO** : Convênio SUS - PAB.**VALOR TOTAL** : R\$ 276.000,00 (Duzentos e setenta e seis mil reais).

João Pessoa, 4 de maio de 2000.


DR. JOSÉ EYMARD MORAES DE MEDEIROS
Secretário de Saúde

EMPRESA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA

PORTARIA Nº109/2000

O SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - EMLUR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 31 do Decreto nº 2.242, de 10 de fevereiro de 1992 e tendo em vista, o que consta no processo nº 0167/00,

RESOLVE:

CONCEDER, ao servidor JOSÉ FRANCISCO DA SILVA, matrícula nº 6557, da Empresa Urbana, licença Especial, referente ao 1º decênio, pelo prazo de 180 dias, de acordo com o artigo 141 da Lei Municipal nº 2.380/79

EMLUR- AUTARQUIA ESPECIAL
MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA, 18 de Abril de 2000.

DÊ-SE CONHECIMENTO.


Adm. FRANCISCO ROBERTO LOPES FERREIRA
Superintendente